



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3290/2016

EDITAL N.º 08/2016

MODALIDADE: Convite n.º 02/2016
(art. 22, III, c/c art. 23, I, “a”, todos da Lei Federal n.º 8.666/1993)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
(art. 45, § 1.º, I, da Lei n.º 8.666/1993)

FORMA DE EXECUÇÃO:
Execução Indireta por Empreitada por Preço Global
(alínea “a”, inc. II, art. 10, Lei n.º 8666/93)

OBJETO: Contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS (cf. art. 7.º, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993) que ocorrerão no imóvel de propriedade desta Fundação, sito na Rua Professor José Ranieri, qt. 09, na conformidade dos Projetos Básico e Executivo anexos a este Edital, precipuamente para dar cumprimento à Sentença Judicial, proferida no Processo Judicial n.º 0016713-80.2013.8.26.0071 (n.º de ordem: 2.775/2013), da 1.ª (Primeira) Vara das Fazendas Públicas em Bauru, TUDO A SER CUMPRIDO com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas discriminadas nos projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:
12 de setembro de 2016

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:
09 horas

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
09 de setembro de 2016, até as 17 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Escola Previdenciária da Sede Administrativa da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, localizada na Rua Rio Branco, n.º 19-31 - Vila América - Bauru/SP - CEP 17014-037.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE PROTOCOLO DA FUNPREV: Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações; Decreto Municipal n.º 11.317/2010, e suas posteriores alterações; e, demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

Comissão Permanente de Licitações



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



EDITAL N.º 08/2016

CONVITE n.º 02/2016

Processo n.º 3290/2016

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada e constituída nos termos da legislação em vigor pela Presidência da FUNPREV, através da Portaria n.º 184/2016, torna público a quem interessar, que no dia **12 de setembro de 2016, às 09 horas**, na sala da Escola Previdenciária em sua Sede Administrativa, situada na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, fará realizar procedimento licitatório, no modo não diferenciado, na modalidade **CONVITE – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 11.317/2010, e suas ulteriores alterações; e, demais normas pertinentes aplicáveis à matéria.

Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba n.º 4.4.90.51.99 e Função Programática/Ação n.º 09.122.0035.1024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 1.1. O presente processo licitatório objetiva a contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS (cf. art. 7.º, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993) que ocorrerão no imóvel de propriedade desta Fundação, sito na Rua Professor José Ranieri, qt. 09, contemplando: a construção de muro de arrimo em toda a extensão da divisa com o imóvel localizado na Rua Professor José Ranieri n.º 9-72, como também nas divisas com o imóvel localizado na Rua Aviador Gomes Ribeiro n.º 18-53; além do muro de arrimo por toda esta extensão, será construído muro em toda a mesma extensão, como também obras de reparos (calçamento do quintal e na edícula) do imóvel situado na Rua Professor José Ranieri n.º 9-72, observando-se o laudo do perito judicial, como também nos Projetos Básico e Executivo anexos; também serão realizadas obras para “reparar o piso com solapamento e infiltrações de águas do imóvel de n.º 18-53 da rua Aviador Gomes Ribeiro”, que estão danificando o imóvel da Rua Professor José Ranieri, 9-72, também observando-se o laudo do perito judicial, como também os Projetos Básico e Executivo anexos. Portanto a EMPRESA SERÁ CONTRATADA para execução das obras e serviços na conformidade dos Projetos Básico e Executivo anexos ao Edital, precipuamente para dar cumprimento à Sentença Judicial, proferida pela Juíza de Direito Dr.ª Ana Lúcia Graça Lima Aiello no Processo Judicial n.º 0016713-80.2013.8.26.0071 (n.º de ordem: 2.775/2013), em trâmite perante a 1.ª (Primeira) Vara das Fazendas Públicas da Comarca em Bauru, cujo dispositivo está assim redacionado: “Posto isso, JULGO PROCEDENTE a presente ação, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando a requerida a efetuar os reparos no imóvel descrito na inicial, [...]. Condeno a requerida, também, a construir um muro de arrimo na lateral do imóvel do autor e do imóvel dos fundos (rua Aviador Gomes Ribeiro 18-53), a fim de estacionar a evolução dos danos, bem como reparar o piso com solapamento e infiltrações de águas do imóvel de n.º 18-53 da rua Aviador Gomes Ribeiro, que estão afetando o imóvel do autor, [...]”; TUDO A SER CUMPRIDO com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas, tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos do Edital do presente certame.
- 1.2. Os projetos básicos, memoriais descritivos, desenhos, e outras especificações, como o orçamento estimado em planilhas e preços unitários, expressando a composição dos custos, estão presentes neste Edital, em seus anexos.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS NORMAS, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO

- 2.1. A licitante vencedora, após a assinatura do contrato, deverá prestar os serviços de acordo com as condições abaixo discriminadas:
- 2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas dos Projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes no Processo Administrativo em epígrafe, e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas ao objeto ora licitado (Cláusula Primeira), responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, abrangendo todos os seus detalhes constantes nos anexos deste Edital.
- 2.1.2. A FUNPREV se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 2.1.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.1.2 deste Edital.
- 2.1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas. A CONTRATADA deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a respectiva autorização expressa da FUNPREV.
- 2.2. Caberá à CONTRATADA cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.
- 2.2.1. Caberá ainda à CONTRATADA treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.
- 2.2.2. A FUNPREV se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições de trabalho aqui exigidas estão sendo cumpridas pela CONTRATADA, devendo esta garantir livre acesso às dependências da obra, bem como, apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitados pela FUNPREV, os seguintes documentos dos seus empregados e/ou contratados para a execução do objeto ora licitado: Ficha do Registro do Empregado, Atestado Médico de Saúde Operacional – ASO, Cópia da Carteira Profissional com o devido registro.
- 2.4. Caberá à FUNPREV, através de servidor designado pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, em conjunto com a empresa contratada no Processo Administrativo n.º 2356/2016, através do(s) Engenheiro(s) responsável(is) pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como o recebimento provisório e definitivo dos mesmos.
- 2.4.1. A CONTRATADA manterá no local da execução do contrato, listas de frequência ou outros demonstrativos equivalentes, que deverão ser assinados pelos trabalhadores



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



designados pela CONTRATADA, as quais poderão ser fiscalizadas oportunamente pelo(s) servidor(es) designado(s) pela FUNPREV.

- 2.4.2. As listas a que se referem o item anterior serão atestadas pelo(s) servidor(es) designados e arquivadas no respectivo processo administrativo.

2.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para as funções a serem exercidas para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 2.5.2. A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 2.5.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 2.5.4. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, inclusive com a utilização de crachá de identificação.
- 2.5.5. A CONTRATADA é responsável perante a FUNPREV, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, quaisquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela FUNPREV, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 2.5.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 2.5.7. Todos os casos atípicos não mencionados neste instrumento deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 2.5.8. A CONTRATADA, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditivo contratual.
- 2.5.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.
- 2.5.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à FUNPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.5.11. A CONTRATADA deverá manter durante a execução da obra e dos serviços um engenheiro ou arquiteto responsável, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



e obras objetos do contrato, somente podendo substituí-lo por profissional com equivalente experiência profissional e mediante prévia ciência da FUNPREV.

- 2.5.12. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.
 - 2.5.13. Terá a CONTRATADA que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação do prazo.
 - 2.5.14. Se necessário, a CONTRATADA praticará a substituição dos equipamentos que estiverem em más condições de funcionamento.
 - 2.5.15. A CONTRATADA deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização expressa da FUNPREV.
 - 2.5.16. A CONTRATADA obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em imóveis de propriedade de terceiros sem as devidas autorizações, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.
 - 2.5.16.1. Os proprietários da residência situada na Rua Aviador Gomes Ribeiro, 18-53, autorizaram a FUNPREV para a realização da demolição da edícula e a entrada de maquinário e de pessoal técnico para realização das obras de reforma do calçamento neste imóvel, bem como do muro de arrimo e muro (Anexo XVI).
 - 2.5.17. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FUNPREV, amostras de materiais a serem utilizados na execução das obras.
 - 2.5.18. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com as concessionárias ou fornecedoras de energia elétrica, água, locação de containers, caçambas e banheiros químicos, conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital.
 - 2.5.19. Ao final da obra, deverá a CONTRATADA proceder à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável, desligamento e baixa dos contratos com as concessionárias ou fornecedoras de energia elétrica, água, locação de containers, caçambas e banheiros químicos.
 - 2.5.20. Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização expressa da FUNPREV, poderá a licitante vencedora retirá-los do canteiro de obras.
- 2.6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO:** As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da licitante vencedora.
- 2.6.1. A licitante vencedora deverá observar, para elaboração de sua planilha de preços e cronograma físico-financeiro de execução da obra, no mínimo, aqueles elaborados pela empresa contratada no Processo Administrativo n.º 2356/2016, através de seu(s) Engenheiro(s) responsável(is), conforme os anexos II e XV deste Edital. De igual forma, devem observar o constante no subitem 8.3.1 deste Edital.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 2.7. As medições serão apresentadas pela CONTRATADA através de ofício, o qual deverá estar acompanhado dos documentos relacionados no Termo de Referência, sempre no último dia de cada mês.
- 2.7.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNPREV e mencionar o Processo nº 3290/2016, e obrigatoriamente estar acompanhada das seguintes comprovações: cópia dos holerites, comprovantes de pagamentos de salários, guia de FGTS (GEFIP), INSS (GPS) de cada empregado constante no item 2.5.1; correspondente ao mês da nota fiscal ou fatura vencida, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.212/91 e demais legislações pertinentes.
- 2.8. No caso da CONTRATADA se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, a FUNPREV efetuará a notificação para que ela apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, I c/c art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 e a denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para as providências pertinentes.
- 2.9. As medições serão conferidas e liberadas pela FUNPREV até o 15º (décimo quinto) dia corridos após sua apresentação.
- 2.10. O pagamento referente às medições será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do serviço, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade, contado a partir da data da liberação das medições pela FUNPREV, observadas as cláusulas contratuais a respeito, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela FUNPREV.
- 2.11. Após a entrega da última medição será dado prazo de até 30 (trinta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através da FUNPREV.
- 2.12. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte da FUNPREV, a prestação dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e/ou justificar pagamento de multa.
- 2.13. No caso de atraso no pagamento por parte da FUNPREV haverá a incidência de atualização financeira, nos termos da alínea “c”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 2.14. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. **Das Condições De Participação:** Poderão participar do certame todos os interessados dos ramos de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda, que:
- 3.1.1. Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com **O OBJETO** da presente licitação.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 3.1.2. Disponham de capital social mínimo integralizado no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.
- 3.1.3. Preencham todas as condições de credenciamento constantes neste Edital, atendam integralmente às especificações do projeto constante no Processo Administrativo em epígrafe, tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.
- 3.2. **Para participar do certame, as empresas interessadas deverão apresentar para fins de credenciamento:**
- 3.2.1. **Tratando-se de representante legal:** cópia simples do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, constando todas as alterações e consolidações até a data da sessão de abertura do presente certame, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 3.2.1.1. Se a empresa proponente enviar representante para a sessão de abertura dos envelopes, o mesmo deverá estar munido de "Carta de Apresentação" (Anexo VII), onde conste a sua indicação como representante da empresa, bem como a sua qualificação completa. O documento por ele portado (Carta de Apresentação/Procuração) deverá conferir-lhe **ilimitados poderes para assinar** quaisquer documentos relacionados com o presente certame, **inclusive termos de desistência de recursos.**
- 3.2.1.2. A entrega dos documentos mencionados no item 3.2.1.1 é indispensável para a representação da empresa proponente. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, **mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela Licitante nas respectivas sessões**, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.
- 3.2.1.3. O documento de representação deverá ser apresentado separadamente dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação pelo portador, ficando retido e juntado aos autos.
- 3.2.2. **Tratando-se de procurador:** procuração por instrumento público **ou** particular com firma reconhecida em cartório, **da qual constem, entre outros, poderes específicos** para: formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (cópia simples, de qualquer um daqueles elencados no subitem 3.2.1.), que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- 3.2.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto atualizada.
- 3.2.4. Será admitido apenas 01 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.
- 3.3. Considerações acerca da aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, ao presente certame:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 3.3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 dos diplomas legais.
- 3.3.2. Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 3.3.3. Também em se considerando a natureza, bem como, para se evitar prejuízos à Administração ante a complexidade do objeto licitado, não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014; nos termos do art. 10, especialmente o seu inciso II, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, com observância autorizada pelo parágrafo único, do art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 3.4. **Não será permitida a participação de empresas:**
 - 3.4.1. Estrangeiras que não funcionem no país.
 - 3.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.4.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02.
 - 3.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.
 - 3.4.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
 - 3.4.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 3.4.7. Que estiverem sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 3.4.8. Isoladamente ou em Consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 3.4.9. Sejam Servidor, Dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.6. Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em geral por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu art. 6.º, inciso XII.



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 01 – Habilitação
Convite n.º 02/2016 – FUNPREV
Edital n.º 08/2016 – FUNPREV
Processo Administrativo n.º 3290/2016
CNPJ e Razão Social da Licitante**

**Envelope n.º 02 – Proposta Comercial
Convite n.º 02/2016 – FUNPREV
Edital n.º 08/2016 – FUNPREV
Processo Administrativo n.º 3290/2016
CNPJ e Razão Social da Licitante**

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles obtidos via internet. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada.
- 4.4. **DA PROPOSTA COMERCIAL:** A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos, conforme modelo constante do Anexo XIV deste Edital:
- 4.4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo XIV devidamente datilografada, impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:
- 4.4.1.1. Especificação completa dos serviços ofertados, comprovando atendimento ao disposto nos Anexos I, II, III e XV do Edital.
- 4.4.1.2. Valor ofertado para a realização do objeto deste certame, nos termos do Anexo I, expresso em moeda corrente (Real = R\$), com até 02 (duas) casas decimais (R\$ x.xxx,xx), e, por extenso.
- 4.4.1.3. Nome empresarial da empresa proponente, endereço completo, número do telefone e do fax, CNPJ/MF e Inscrição Estadual.
- 4.4.1.4. Nome do banco, número da conta corrente da empresa proponente, agência e cidade.
- 4.4.1.5. Nome do representante legal, RG e CPF.
- 4.4.1.6. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 01 (Habilitação).



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 4.4.1.7. Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital.
- 4.4.1.8. A não apresentação de quaisquer documentos supramencionados ocasionará a desclassificação da Licitante.
- 4.4.2. DEMAIS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À PROPOSTA: Na elaboração da proposta, a licitante deverá observar que:
- 4.4.2.1. No(s) preço(s) cotado(s) deverá(ão) estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), taxa de administração, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 4.4.2.2. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope n.º 02 (Proposta Comercial), prazo no qual a empresa proponente se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.
- 4.4.2.3. Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 4.4.2.4. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 4.4.2.5. Se por falta da licitante, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 4.4.3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:
- 4.4.3.1. O prazo para início das obras e dos serviços será de até **03 (três) dias** úteis, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Divisão Administrativa da FUNPREV e o de **conclusão** será **até o dia 12 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado até o dia 11 de fevereiro de 2017, a critério da FUNPREV.**
- 4.4.3.2. A licitante vencedora, após a assinatura do contrato, **deverá apresentar no prazo máximo de 05 dias, a partir da data da assinatura do Contrato**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



4.4.3.3. Sem a entrega desses documentos pela licitante vencedora, **não será emitida a Ordem para início dos serviços**. Para possibilitar a emissão da ordem de serviço deverão ser juntadas a Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.5. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28, da Lei n.º 8.666/93):

Conforme tipo da empresa proponente:

- a) **Cédula de identidade e C.P.F/M.F. do(s)** proprietário(s) **e/ou dos** sócio(s) **e/ou dos** diretor(es).
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** (art. 29, da Lei n.º 8.666/93),

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, **relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário/Imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:
 - c.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c.2) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
 - c.3) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária e Imobiliária) **da sede da licitante**.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



com efeitos de negativa nos casos constantes no artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, introduzido pela Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

- f) O Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5.305/2.005, exige que se apresente declaração, sob as penas da lei, de que o licitante não tem sucursal, nem imóvel e nem presta serviço de tributação municipal em Bauru, devendo a declaração estar acompanhada das Certidões Negativas (ou Positivas com Efeitos Negativos) de Tributos Municipais (Mobiliários e Imobiliários) do Município da sede ou domicílio da licitante (Anexo XIII).
- g) Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014:
- g.1) No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g.2) Nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- h) Declaração expressa, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que a licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo IX).
- i) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93). (Modelo no Anexo VI).



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo XII).

4.5.2.1. Certidões emitidas via Internet deverão ser apresentadas no seu original, com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

4.5.2.2. Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

4.5.2.3. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

4.5.2.4. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.5.3. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.5.3.1. Quando for o caso, comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (tal comprovação far-se-á mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8.º da Instrução Normativa n.º 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou outro documento oficial idôneo) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento. O referido documento deverá constar no Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.

4.5.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, **deverão apresentar no envelope de habilitação (Envelope 01) todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.** Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do Termo de Contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.

4.5.3.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V) de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que as demais empresas deverão apresentar a declaração no modelo do Anexo VIII. Devendo ser apresentadas fora dos Envelopes números 01 e 02, juntamente ao momento do Credenciamento.

4.5.3.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

4.5.3.5. Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível à aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

4.5.3.6. Também em se considerando a natureza, bem como, para se evitar prejuízos à Administração ante a complexidade do objeto licitado, não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014, nos termos do art. 10, especialmente o seu inciso II, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, com observância autorizada pelo parágrafo único, do art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014.

4.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei 8666/1993)

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com validade limitada a 90 (sessenta) dias a contar da expedição.
- c) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1,0 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- d) Fica isento do quanto exigido nos itens “a” e “b” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.
- e) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um).
- f) Patrimônio Líquido no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato não inferior a **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, mediante apresentação do balanço Patrimonial e demonstração de resultado do exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados no órgão competente.
- g) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.
- h) As certidões exigidas, uma vez positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente.
- i) Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do certame, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (art. 30, da Lei Federal n.º 8666/93)

- a) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica e de inscrição do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
 - a.1) **Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;**
- b) Atestado, podendo ser apresentado mais de um, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação:
 - b.1) **Serão considerados os atestados compatíveis se comprovado a execução de 50% do objeto, nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP.**
- c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico**, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes,



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



comprovando que executou obras de **características, quantidades e prazos semelhantes à licitada**, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do CREA/CAU:

c.1) Serão considerados os atestados compatíveis se comprovado a execução de 50% do objeto, nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP.

- d) Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as alíneas “b” e “c” deste subitem, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.
- e) A Comprovação do vínculo do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- f) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem “e”, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação.
- g) Declaração formal da disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto ora licitado, conforme § 6º do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: Da Apresentação dos Envelopes

- 5.1. Para participar do presente Convite na condição de licitante, deverá o interessado entregar, **até as 17h do dia 09 de setembro de 2016, no Serviço de Protocolo da FUNPREV**, localizado na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, C.E.P. n.º 17.014-037, Bauru, S.P., os envelopes com a documentação e proposta comercial, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA: Da abertura dos envelopes, do processamento e do julgamento

- 6.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento deste Convite, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. O presente Convite será processado e julgado de acordo com procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 6.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Presidente da Sessão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos V e VIII, ao Edital.

- 6.3. Aberta a Sessão e iniciado o credenciamento não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão admitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão em eventual diligência, nos casos legais, devendo o Presidente da Sessão informar, se for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
- 6.4. Os documentos contidos no envelope n.º 01 HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- 6.5. O(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope n.º 01 HABILITAÇÃO, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6. Os envelopes contendo a “PROPOSTA” de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
- 6.7. A Comissão Permanente de Licitações, ou a autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 6.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 6.9. **Critérios para julgamento da documentação:**
 - 6.9.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:
 - 6.9.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;
 - 6.9.1.2. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital (Das Restrições e Condições de Participação)
- 6.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
- 6.11. **Abertura do envelope PROPOSTA:**
 - 6.11.1. Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, e com data e horário comunicado através da imprensa oficial.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 6.11.2. Uma vez abertas as propostas, imutáveis e acabadas, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 6.11.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.
- 6.11.4. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope n.º 02 “PROPOSTA”, o será através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar na ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes.
- 6.11.5. A Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no art. 51, caput, da Lei Federal n.º 8666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço.

6.12. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

- 6.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- Estiverem em desacordo com o Edital.
 - Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.
 - Apresentarem preços acima do constante da planilha deste Edital.
 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8666/93, alterado pela Lei Federal n.º 9648/98.
- 6.12.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- 6.12.3. No caso do licitante com menor preço apresentar proposta a princípio inexequível, nos termos da alínea “d” do subitem 6.13.1, a mesma deverá apresentar as justificativas detalhadas da composição de custos para posterior análise e decisão da Comissão Permanente de Licitações.
- 6.12.4. No caso do licitante com menor preço apresentar proposta com valor global inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se refere o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do §1º, do art. 48 de referido diploma legal e o valor da correspondente proposta.
- 6.12.5. A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 6.12.5.1. No tocante aos preços, serão então considerados e avaliados aqueles propostos exclusivamente pelas empresas cujo objeto ofertado tenha sido validado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.12.6. Para efeito de seleção será considerado, exclusivamente, o tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto.

6.13. Classificação:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 6.13.1. Após o exame das propostas a Comissão Permanente de Licitações fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global das que atendam integralmente o Edital:
- A classificação se fará pela ordem crescente de preços.
 - No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se previamente todas as empresas licitantes.
- 6.13.2. Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.13.2.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.13.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.13.2.3.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13.2.4. A nova proposta deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, por escrito e devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para apresentação da mesma, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Dos atos praticados no presente Convite, cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993 os quais, se interpostos, **deverão observar o prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato e o disposto nos incisos e parágrafos do mencionado artigo, tendo efeito suspensivo.
- Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- Não serão conhecidos recursos enviados por email, correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, e homologará o procedimento.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. A adjudicação será feita de forma global. O objeto da licitação será adjudicado às propostas selecionadas, obedecida à ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. DO CONTRATO:

- 8.1.1. Caberá a CONTRATADA aceitar e assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, podendo este prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado aceito pela FUNPREV; **OU RETIRAR O INSTRUMENTO** equivalente, dentro do mesmo prazo, observando-se que a Adjudicatária contratada arcará com os custos de envio e retorno através de Representante, devidamente identificado e autorizado, Carta Registrada/Sedex/PAC/Transportadora com devido Aviso de Recebimento.
- 8.1.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo mencionado no item 8.1.1., sem justificativas aceitáveis, a FUNPREV poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observado o disposto no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 8.1.3. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela FUNPREV, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.1.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, salvo nos casos autorizados pelo inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação determinada pelo art. 1.º, da Lei Complementar n.º 147/2014 (ME e EPP), no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 8.1.5. Se, por ocasião da formalização do Termo de Contrato, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.1.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 8.1.5., ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 8.2.1. A execução do serviço correrá por conta e risco da licitante vencedora não cabendo a FUNPREV qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 8.2.2. Os serviços serão fiscalizados pela FUNPREV, através de servidor designado pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, em conjunto com servidor público municipal, exercente do cargo de Engenheiro, da Secretaria Municipal de Obras durante a vigência do Contrato:
- 8.2.2.1. A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da FUNPREV.
- 8.2.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a FUNPREV, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a FUNPREV, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 8.2.4. A FUNPREV se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e poderá adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da FUNPREV.
- 8.2.5. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a FUNPREV em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a FUNPREV for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 8.2.6. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a FUNPREV, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebido pela FUNPREV, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
- 8.2.7. Os serviços de que trata o presente edital serão dirigidos por engenheiro civil ou arquiteto, com registro no CREA/CAU, presente com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, fixo, diariamente, manhã e/ou tarde, durante todo o período de obra.
- 8.2.8. A FUNPREV exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, designando para tanto engenheiro civil e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
- 8.2.9. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
- 8.2.9.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso.
- 8.2.9.2. Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 (quarenta e oito) horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



8.2.9.3. Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

8.2.10. A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

8.2.10.1. Pela Adjudicatária:

- a) As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
- b) As consultas à fiscalização.
- c) As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado.
- d) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho.
- e) Números de empregados presentes.
- f) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

8.2.10.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária.
- b) Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas.
- c) Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra.
- d) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

8.2.11. É assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Adjudicatária** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto na obra.

8.2.12. A Adjudicatária obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da FUNPREV.

8.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.3.1. O Contrato terá vigência de até o dia 12 de fevereiro de 2016, podendo haver sua prorrogação, por prazo a ser estabelecido entre as partes, mediante autorização prévia da FUNPREV, nos termos do inciso II do art. 57, Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3.2. A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo contratante, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o subitem 2.6., da Cláusula Segunda.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 9.3. O pagamento somente será feito via ordem bancária ou depósito bancário, para tanto a Contratada deverá fornecer, em sua proposta, os dados necessários observados nas informações prestadas pela Contratada no Anexo XIV.
- 9.4. Por ocasião do pagamento a FUNPREV deverá observar se a Contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram ao certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quite junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:
- 10.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.
- 10.1.2. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.
- 10.1.3. Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previsto neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.
- 10.1.4. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.
- 10.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A rescisão contratual, em favor da FUNPREV, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 11.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a FUNPREV, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 11.2.1. A supressão, pela FUNPREV, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 11.2.2. A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da FUNPREV, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 11.2.3. Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da FUNPREV que totalizem o prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 11.3. A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 11.4. A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 11.5. Devido à complexidade do objeto, a notificação objetivando a rescisão do Contrato, por quaisquer das partes, deve ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Informações sobre o Certame

- 12.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta fase e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito e assinada por representante legal da empresa, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas junto ao Setor de Protocolo da FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, n.º 19-31 - Vila América - Bauru/SP, CEP 17014-037, de Segunda à Sexta-feira, exceto Feriados e Pontos Facultativos, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.
- 12.2. A consulta poderá, previamente, ser encaminhada, através de mensagem eletrônica no email: *licitacao.funprevbauru@outlook.com*, desde que devidamente identificado, onde figure claramente o nome completo e endereço da empresa consulente. Não serão respondidas solicitações anônimas.
 - 12.2.1. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito e disponibilizará no site da FUNPREV, as questões pertinentes a esta fase, assessorando-se das áreas técnicas quando necessário.
- 12.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de informação, reclamação ou entendimento técnico.
- 12.4. Caso não venha a ser formulado nenhum pedido de informação, pressupõe-se que os elementos contidos no Edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Disposições Finais

- 13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 11.317/2010, e demais legislações pertinentes, através da Comissão Permanente de Licitações e eventualmente, ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial a Procuradoria Jurídica da FUNPREV, e as decisões serão ratificadas pela autoridade superior.
- 13.3. Das sessões públicas de processamento do presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.
- 13.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 13.5. Todas as propostas, bem como documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes.
- 13.6. O veículo oficial de divulgação da FUNPREV é o “Diário Oficial do Município de Bauru/SP”, distribuído as terças, quintas e sábados, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa à esta licitação.
- 13.7. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, no link: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no site da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e Efetivos de Bauru - FUNPREV, no link: <http://www.funprevbauru.com.br>, na área referente a Licitações.
- 13.7.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Bauru, no link: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no site da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e Efetivos de Bauru - FUNPREV, no link: <http://www.funprevbauru.com.br>, na área referente a Licitações.
- 13.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada na sede da FUNPREV, após assinatura do Termo de Contrato, pelo licitante vencedor.
- 13.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, por eventual irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação devendo a FUNPREV julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1.º, do art. 113, da Lei Federal n.º 8666/1993.
- 13.10. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório de Convite.
- 13.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.12. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.13. A FUNPREV poderá a qualquer momento revogar o presente Edital, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.14. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme artigo 43, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores modificações.
- 13.15. É proibido a qualquer empresa licitante tentar impedir o curso normal deste processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores modificações.
- 13.16. A FUNPREV se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 13.16.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, à Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- 13.16.2. Tenha sido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 13.17. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 13.18. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 13.19. Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo dos envelopes até a respectiva abertura.
- 13.19.1. Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto junto à Comissão Permanente de Licitações.
- 13.20. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 13.21. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 13.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando, disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta cláusula em dia de expediente nesta Fundação, não se considerando como dia útil aquele determinado como ponto facultativo de meio expediente.
- 13.23. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 13.24. Ao Presidente da FUNPREV cabe o direito de revogar o presente certame, por razão de interesse público, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 13.25. Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:
- Anexo I** Descritivo do objeto contratual.
- Anexo II** Planilha Orçamentária.
- Anexo III** Levantamento Planialtimétrico.
- Anexo IV** Minuta de Termo de Contrato.
- Anexo V** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação prévia – específica para microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- Anexo VI** Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- Anexo VII** Modelo de Carta de Apresentação.
- Anexo VIII** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Convite 02/2016 – Portaria nº 184/2016

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3223-7071 | 3227-1444



- Anexo IX** Modelo de Declaração de inexistência de condenação com trânsito em julgado administrativa e/ou judicial por infração à legislação ambiental, ou à legislação a segurança e saúde no trabalho, ou à exploração do trabalho infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2.003.
- Anexo X** Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.
- Anexo XI** Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.
- Anexo XII** Modelo de Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.
- Anexo XIII** Modelo de Declaração se for à hipótese de inexistência de sucursal de imóvel e de prestação de serviços sujeitos a tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, nos termos da Lei Municipal n.º 5305/2005.
- Anexo XIV** Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo XV** Cronograma físico-financeiro de execução da obra.
- Anexo XVI** Autorização dos proprietários do imóvel sito na Rua Aviador Gomes Ribeiro, 18-53
- 13.26. O Edital estará disponível no site www.funprevbauru.com.br. Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Todas as empresas que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão Permanente de Licitações desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.
- 13.27. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3227-1444, pelo e-mail: licitacao.funprevbauru@outlook.com e/ou mediante solicitação escrita protocolada junto ao setor de Protocolo, desta Fundação.
- 13.28. Para que todos tomem conhecimento, este Edital será publicado e afixado em local apropriado.

Bauru, 01 de setembro de 2016.

SÉRGIO RICARDO CORRÊA ALBERTO

Presidente Substituto - FUNPREV

EDUARDO TELLES DE LIMA RALA

Comissão Permanente de Licitação – FUNPREV

Presidente

Portaria n.º 184/2016